

Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 3.313 DE 13 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre o ato constitutivo para gestão da movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB no CNPJ, e dá outras providências”.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,

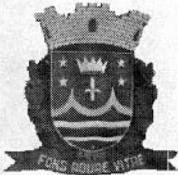
Prefeito do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que conforme o art. 69, §5º, da Lei nº 9.394/1996 – LDB, a gestão dos recursos destinados à educação compete às secretarias de educação (ou órgão equivalente), no âmbito dos respectivos entes governamentais, razão pela qual as contas específicas do FUNDEB deverão ser abertas e mantidas no CNPJ do órgão responsável pela educação, na forma do disposto no art. 2º, § 1º, da Portaria conjunta nº 2/2018.

Considerando o disposto na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02, de 15 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de janeiro de 2018, que dispõe sobre os critérios e orientações operacionais a serem observadas pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e agentes financeiros quanto à movimentação e divulgação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Considerando o disposto na Lei 14.113/2020, art. 21, os recursos dos Fundos, provenientes da União, dos Estados e do Distrito Federal, serão repassados automaticamente para contas únicas e específicas dos governos estaduais, do Distrito Federal e municipais vinculadas ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim, e serão nelas executados, vedada a transferência para outras contas, sendo mantidas na instituição financeira de que trata o art. 20 desta lei.

Considerando o decreto nº 10.656/2021, art. 17, as contas únicas e específicas dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, destinadas à movimentação dos recursos do FUNDEB, serão abertas e mantidas no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal, nos termos do disposto no art. 21 da Lei 14.113 de 2020, a critério do Chefe do Poder Executivo ou



Município de Águas da Prata **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

deste em conjunto com o Secretário de Educação ou do dirigente máximo do órgão equivalente, gestor dos recursos da educação do ente federativo.

Considerando a portaria nº 807, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as contas correntes, a migração de domicílio bancário, a publicidade da movimentação financeira dos recursos e as obrigações das instituições financeiras e entes subnacionais no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a inscrição da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Av. Washington Luiz, nº 485 – Centro – Águas da Prata, CEP. 13890-003, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil na condição de Matriz com natureza jurídica de órgão público do poder executivo municipal, conforme determinado pela Instrução Normativa RFB 2.219/22.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a abertura de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, previsto no art. 1º, no prazo de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da publicação.

Art. 3º - Fica autorizada a utilização e atualização de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria Municipal de Educação junto ao Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal em especial para atender a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018, bem como, a abertura de conta digital.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Educação acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes deste Decreto de modo a assegurar seu efetivo cumprimento.

Art. 5º - A movimentação dos recursos depositados nas contas correntes de que trata o art. 1º deste decreto deverá ser realizada pelo Secretário de Educação ou Dirigente máximo do órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental ou por um destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo local.

Art. 6º - Fica autorizado aos servidores mencionados no Art. 5º deste decreto as seguintes movimentações bancárias:

I- abrir contas de depósito;



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

- II-** solicitar saldos e extratos / extratos de investimentos;
III- efetuar transferências / pagamentos por meio eletrônico;
IV- efetuar resgates / aplicações financeiras;
V- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VI- liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
VII- efetuar transferências para a mesma titularidade;
VIII- encerrar contas de depósito.

Parágrafo Único - A movimentação dos recursos creditados na conta bancária da Secretaria Municipal de Educação será realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelas Instituições Financeiras, que identifique a finalidade dos gastos de acordo com especificações estabelecidas pelo Ministério da Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos, conforme os termos do Art. 3º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2 de 15/01/2018.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral) aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Carlos Henrique Fortes Dezena

Prefeito Municipal